



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 018/2019
Decisão : 103/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.14
Referência : Auto de Infração: 9900021919/2017
Interessado : Grupo Nildo Saneamento e Construção Ltda - ME.

EMENTA: Aprova a manutenção da multa com redução pelo valor mínimo do Auto de Infração nº 9900021919/2017, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Grupo Nildo Saneamento e Construção Ltda - ME, por infração ao art. 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 18, realizada no dia 29 de outubro de 2019, apreciando o auto de infração em epígrafe, que trata da Defesa de Auto de Infração, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro de Pesca José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “*Considerando a documentação apresentada e da Legislação vigente e, considerando que cabe a esta CEAG analisar a Defesa dos Autos de Infração, entendemos que a referida empresa, regularizou sua situação perante esse conselho, registrando a ART nº 20170166721 em 31/07/2017, porem após a lavratura do Auto. Sendo assim meu parecer é favorável pela manutenção da multa no valor mínimo. Recomendo ainda conforme instrução técnica, solicitamos o registro do contrato nº 022/2014 e dos seus termos aditivos*”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se

Recife, 29 de outubro de 2019

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG